

**BRASÍLIA (DF):**  
SEPN 513, ED. IMPERADOR, BLOCO D  
(61) 3307-7200

**PALMAS (TO):**  
QD. 104 NORTE, AVENIDA JK, LOTE 41 A, ED. ENCANEL  
(63) 3215-4422

**ARAGUAÍNA (TO):**  
RUA 25 DE DEZEMBRO, LOTE 22, QD. 29  
(63) 3415-4209



[HTTP://WWW.PRT10.MPT.MP.BR](http://www.prt10.mpt.mp.br)



# ASSÉDIO MORAL

SINÔNIMO DE HUMILHAÇÃO



Ministério Público do Trabalho  
no Distrito Federal e Tocantins

## O QUE É?

É toda ação repetitiva ou sistematizada, que objetiva afetar a dignidade da pessoa, criar ambiente humilhante, desestabilizador, degradante e hostil.

## QUEM PRÁTICA?

- O empregador contra o empregado (assédio moral vertical), como forma de dominação, abusando da autoridade inerente às suas funções.
- Entre colegas do mesmo nível hierárquico (assédio moral horizontal).
- Subordinados em relação ao chefe.

## PRINCIPAIS VÍTIMAS

- Mulheres em geral.
- Pessoas com idade mais avançada.
- Pessoas em situação de estabilidade provisória: gestantes, membros de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa), dirigentes sindicais que recebem auxílio-doença do INSS.
- Homossexuais.
- Portadores de HIV ou doenças graves.
- Pessoas obesas ou com sobrepeso.
- Mães solteiras.
- Negros - ambos os sexos.

## EXEMPLOS

- Gritar, xingar, apelidar, contar piadas para denegrir, ridicularizar e humilhar.
- Ordenar realização de tarefas impossíveis ou incompatíveis com a capacidade profissional.
- Sonegar informações indispensáveis ao desempenho das funções.
- Repetir críticas e comentários improcedentes ou que subestime os esforços do empregado.
- Isolar a pessoa no corredor ou em sala apenas com uma cadeira, sem móvel ou telefone.

## CONSEQUÊNCIAS

- Danos à integridade psíquica, física e à autoestima do trabalhador.
- Prejuízo ao serviço prestado e à carreira do trabalhador atingido.
- Os colegas de trabalho rompem os laços afetivos com a vítima, seja por medo ou por vergonha, seja por competitividade ou individualismo.
- Pode surgir uma espécie de 'pacto' de tolerância e de silêncio coletivos.
- Dificuldade de concentração.
- Desequilíbrio emocional.

## PROVAS

- Testemunhas.
- Gravar as agressões e xingamentos.
- Usar filmes de circuito internos de TV.
- Documentos (advertências, excesso comprovado de carga horária, entre outros.inserir a família em programas sociais).

## SINTOMAS

- Crises de choro frequentes.
- Dores generalizadas.
- Palpitações e tremores.
- Sentimento de inutilidade.
- Insônia ou sonolência excessiva.
- Depressão.
- Diminuição da libido.
- Sentimento de vingança.
- Hipertensão.
- Dor de cabeça.
- Distúrbios digestivos.
- Tonturas e falta de ar.
- Tendência suicida e tentativa de suicídio.
- Falta de apetite ou ganho de peso.
- Alcoolismo e/ou uso de outras drogas.
- Outros distúrbios mentais e psíquicos.

## MOTIVOS

- Desejo sexual não correspondido.
- Competição exagerada e necessidade de aumentar a produtividade.
- Definir metas difíceis de se alcançar.
- Tentativa de forçar pedido de demissão.
- Necessidade de auto-afirmação do chefe.
- Demonstração de autoridade.
- Chefe que se sente profissionalmente ameaçado por subordinado mais capacitado.

## PERFIL DO AGRESSOR

- Hável em humilhar sem perder a pose.
- Agressivo e perverso com palavras.
- Sempre acha que tem razão.
- A violência é consciente e estratégica.
- Inseguro, complexado e intolerante.
- Tipo carrasco, bajula os superiores e adora castigar os subordinados.
- Falso 'bonzinho', que ganha confiança do subordinado para depois rebaixá-lo, demiti-lo ou exigir produtividade excessiva.
- Incapaz de liderar e de se relacionar com subordinados.
- Incompetente, que usa de grosserias para se fazer respeitar, gosta de contar vantagem e colhe sozinho os louros de projetos bem-sucedidos.

## ESTRATÉGIAS DE DEFESA

- Anotar detalhes das humilhações (dia, mês, ano, local, nome do agressor e testemunhas).
- Pedir ajuda no trabalho e fora da empresa.
- Recorrer a centros de referência em saúde do trabalhador.
- Buscar apoio da família e dos amigos.

## É CRIME?

- Não. Mas aplica-se o texto dos artigos 5º e 7º (inciso XXX) da Constituição, que protegem o direito à intimidade, dignidade, igualdade, honra e vida privada; e do artigo 483, da CLT.
- Quem humilha ou xinga empregado pratica crime de calúnia e difamação.
  - Há risco de indenizar o prejudicado por dano material, moral ou à imagem.

